

OPPORTUNITY ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 3330016649-1

CNPJ/MF: 02.318.346/0001-68

COMPANHIA ABERTA

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018**

1. Data, Horário e Local:

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2018, às 12 horas, na sede da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson nº 231, 28º andar (parte), Centro.

2. Convocação e Presença:

Dispensada a convocação prévia por estar presente a totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme atestam as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa:

Presidente da Assembleia: Maria Amalia Delfim de Melo Coutrim
Secretária da Assembleia: Agnes Peixoto Dias

4. Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; (ii) a destinação do resultado apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; e (iii) eleger membros do conselho de administração. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) fixar o montante global da remuneração dos administradores para o mandato a iniciar-se no exercício social de 2018; (ii) alterar o estatuto social da companhia, no que tange a composição da diretoria; e (iii) consolidar o estatuto da companhia.

5. Deliberações:

Inicialmente, foi registrado que, em atendimento ao disposto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Diário do Acionista, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, na edição dia 05.04.2018 e na edição do dia 03.04.2018, respectivamente.

A unanimidade dos acionistas considerou sanadas e dispensadas as exigências relacionadas à publicação dos anúncios, prazos e presença de membros da administração, do Conselho Fiscal e do auditor independente, conforme o caso, previstas nos artigos 133 e 134 da Lei nº 6.404/76.

Iniciados os trabalhos, foram tomadas as seguintes deliberações no âmbito das matérias constantes da **Assembleia Geral Ordinária:**

Iniciados os trabalhos, foram tomadas as seguintes deliberações com relação às matérias constantes da Ordem do Dia da **Assembleia Geral Ordinária:**

(i) A unanimidade dos acionistas presentes aprovou, sem ressalvas e sem restrições, após exame e discussões, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.

(ii) A unanimidade dos acionistas presentes registrou o prejuízo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, que será integralmente destinado à conta de prejuízos acumulados.

(iii) A unanimidade dos acionistas presentes aprovou a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração:

Para o cargo de Presidente do Conselho de Administração: **MARIA AMALIA DELFIM DE MELO COUTRIM**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 12.944 expedida pelo Corecon/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 654.298.507-72, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 28º andar (parte), Centro.

Para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração: **LUIZA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING GASPARIAN**, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº. 11660703-7, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 092.361.867-85, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Wilson, nº 231, 28º andar (parte), Centro.

Para o cargo de membro do Conselho de Administração: **PATRICIA MARINA MARTINS RODRIGUES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 147.859 e no CPF sob o nº 045.456.087-79, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Wilson, nº 231, 28º andar (parte), Centro.

Os conselheiros eleitos exercerão o mandato pelo prazo previsto no Estatuto Social da Companhia e tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, ocasião em que apresentarão declaração, na forma da lei, a respeito de seu desimpedimento para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos.

Em seguida, foi tomada a seguinte deliberação com relação à matéria constante da Ordem do Dia da **Assembleia Geral Extraordinária:**

(i) A unanimidade dos acionistas presentes aprovou a fixação do montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia referente ao mandato a iniciar-se no exercício de 2018 em até R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), a ser rateada conforme deliberação do Conselho de Administração.

(ii) A unanimidade dos acionistas presentes aprovou a alteração do estatuto social da companhia, no que tange a composição da diretoria, afim de promover uma reformulação da estrutura de cargos da Diretoria e adequá-lo às necessidades orgânicas da Companhia. Como consequência, o Artigo 14º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

“Artigo 14 - A Companhia terá uma Diretoria constituída de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica, permitida a cumulação de cargos pelo mesmo Diretor.

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente, observadas quaisquer restrições explícita ou implicitamente previstas neste Estatuto ou em qualquer resolução do Conselho de Administração:

(a) gerenciar e supervisionar os negócios da Companhia e executar e fazer executar as resoluções do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, aprovadas de acordo com este Estatuto e as disposições legais aplicáveis;

(b) coordenar e supervisionar as atividades da Companhia em negociações estratégicas;

(c) manter coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria e desempenhar quaisquer outras funções atribuídas pelo Conselho de Administração; e

(d) presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, sujeito a eventuais restrições, implícitas ou explícitas, previstas neste Estatuto, ou em qualquer decisão do Conselho de Administração:

(a) divulgar qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação; e

(b) incumbir-se do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com as entidades reguladoras e fiscalizadoras, assumindo responsabilidade pelo cumprimento dos deveres que lhe impõem as normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor sem designação as atribuições conferidas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 4º - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, estando dispensados de prestar caução.

Parágrafo 5º - O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 6º - Ocorrendo vacância de cargo de quaisquer dos Diretores, caberá ao Presidente do Conselho de Administração promover o preenchimento do cargo por pessoa que o exercerá até a primeira reunião do Conselho de Administração a ser realizada após o evento, quando se proverá o cargo em definitivo pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

Parágrafo 7º - A Diretoria, em reunião, poderá indicar qualquer diretor, ou autorizará a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticas conferidas por este Estatuto ou pela Diretoria a ela própria ou a qualquer diretor. Os poderes conferidos nos termos deste parágrafo serão para atos específicos e com período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo 8º - A venda, permuta, transferência ou alienação sob qualquer forma, a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie dos bens do ativo permanente da Companhia, que excedam a 30% (trinta por cento) do seu capital social, dependem da autorização e aprovação do Conselho de Administração.”

(iii) Em razão das deliberações acima, a unanimidade dos acionistas deliberou pela consolidação do estatuto social da Companhia, afim de refletir as alterações ora aprovadas, que fica arquivado na sede da Companhia.

6. Encerramento:

Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, foi encerrada a sessão e lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. ACIONISTAS PRESENTES: Multiponto Participações Ltda. E OPEG Logística Fundo de Investimento Multimercado.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2018.

Maria Amalia Delfim de Melo Coutrim
Presidente da Assembleia

Agnes Peixoto Dias
Secretária da Assembleia